LEI Nº 013/97
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

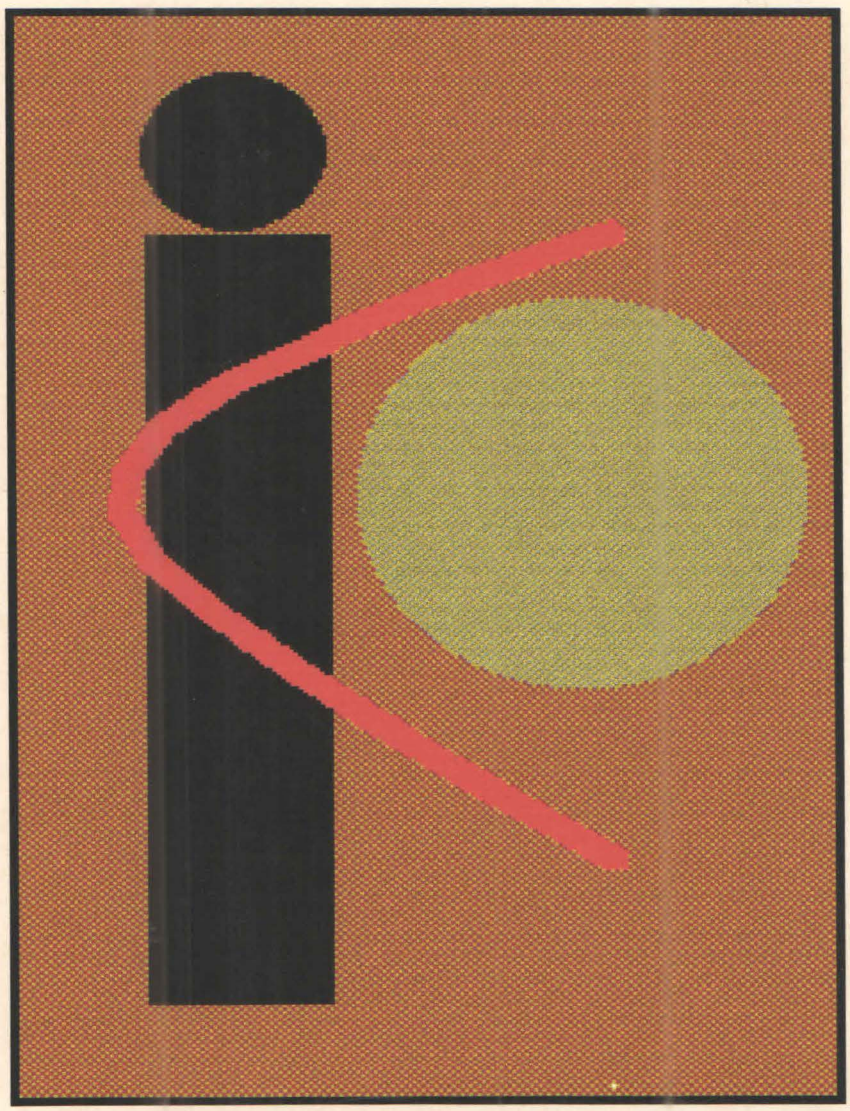

ADMINISTRAÇÃO PALMEIRAIS FELIZ

Lei Nº- 013 / 97 de 31 de dezembro de 1997

"Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Palmeirais de e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Palmeirais.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considerar-se-á:

I - Servidor Público: a pessoa legalmente investida em cargo público;

II - Cargo Público: o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público e que tem como características essenciais a criação por Lei, em número certo, com denominação própria e pagamentos pelos cofres do Município.

III - Função Pública: o conjunto de tarefas, atividades e encargos desempenhados em caráter transitório.

IV - Referência Salarial - RS: é a posição distinta do servidor na faixa salarial, identificada por algarismo romano.

V - Quadro de Pessoal: o conjunto de cargos efetivos, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas.

Art. 3º - O Plano de Cargos e Salários é constituído dos seguintes anexos:

I - Quadro de Pessoal Efetivo e Tabela Salarial - anexo I;

II - Correlação de Enquadramento - anexo II;

III - Especificação e Descrição dos Cargos - anexo III;

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO DE CARGOS

Art. 4º - O provimento de cargo pode ser em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 5º - Os cargos de provimento efetivo serão acessíveis aos brasileiros e o ingresso dar-se-á no salário base inicial, atendendo o pré-requisito de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 6º- Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, estão disciplinados na Lei n.º 001/93, de 11 de fevereiro de 1993.

CAPÍTULO III
DA PROMOÇÃO

Art. 7º - Promoção é a evolução do servidor de uma referência para outra superior do cargo que ocupa, em função de tempo de serviço e do desempenho funcional do servidor, correspondendo um acréscimo de 5% (cinco por cento) em cada referência, incidindo o percentual sobre o salário imediatamente anterior.

§ 1º - Aplica-se a promoção aos ocupantes de cargos efetivos, inclusive os em extinção.

§ 2º - As referências salariais são as constantes do anexo I.

Art. 8º- O servidor terá direito a promoção, desde de que satisfaça, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - houver completado três anos de efetivo exercício na referência, período em que serão admitidas até cinco faltas por ano;

II - ter alcançado o conceito favorável nas avaliações de desempenho do período.

§ 1º - O tempo em que o servidor se encontra afastado do exercício do cargo não será computado para o período de que trata o inciso I, exceto nos casos considerados como de efetivo exercício.

§ 2º - A contagem de tempo para um novo período será sempre iniciada no dia

seguinte àquele em que o servidor houver completado o período anterior.

§ 3° - Não fará jus a promoção o servidor que houver sofrido, no período dos três anos a ser computado, pena disciplinar formal de suspensão.

§ 4° - O servidor ao completar 4 (quatro) anos de efetivo exercício na mesma referência será, automaticamente, promovido para a referência imediatamente superior a que lhe pertence.

SEÇÃO ÚNICA
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 9° - A avaliação de desempenho é o instrumento utilizado na aferição do desempenho do servidor público no cumprimento de suas atribuições, permitindo o seu desenvolvimento profissional na carreira.

Art. 10 - Na avaliação de desempenho serão adotados modelos que levarão em consideração a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor público e as condições em que serão exercidas, observando as seguintes características fundamentais:

I - objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional dos cargos;

II - periodicidade;

III - comportamento observável do servidor público;

IV - conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos servidores públicos;

V - conhecimento pelo servidor do resultado da avaliação;

VI - capacitação do avaliador.

CAPÍTULO IV
DO SALÁRIO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 11- Salário é retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo exercício do cargo efetivo, correspondente a referência salarial do respectivo cargo, na forma especificada no anexo I desta Lei.

Art. 12 - Remuneração é o salário do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei.

Art. 13 - Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas serão remunerados, na forma disciplinada em Lei específica.

Art. 14 - Ao servidor será devido o adicional de tempo de serviço à razão de 5% (cinco por cento) por cada 5 (cinco) anos de serviço na Prefeitura, incidindo sobre o salário.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 - O atual servidor ocupante de cargo efetivo enquadrado no cargo, no ato de implantação do plano, observando a correlação de enquadramento - anexo II e a especificação e descrição dos cargos - anexo III.

Parágrafo Único - Para posicionamento do servidor na referência salarial do anexo I, será calculado o tempo de efetivo exercício do servidor na função na Prefeitura, na proporção de uma referência para cada 3 (três) anos de serviço.

Art. 16 - Os servidores que não se enquadrem no Quadro de Pessoal estabelecido no presente Plano de Cargos e Salários serão alocados em Quadro Suplementar, no cargo em que se encontra, que se extinguirá com a vacância.

Art. 17 - Os servidores aposentados no Quadro da Prefeitura terão seus proventos revistos para inclusão dos direitos e vantagens concedidos aos servidores em atividade.

Art. 18 - Ficam mantidos os direitos e vantagens específicos dos professores concedidos através de plano de carreira específico.

Art. 19 - O Sistema de Avaliação, previsto nos artigos 9º e 10, será aprovado e implantado pelo poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 20 - O Prefeito Municipal expedirá os atos de enquadramento dos servidores no Plano.

Art. 21 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 22 - Os casos omissos serão disciplinados em normas complementares aprovadas por ato do Prefeito Municipal.

Art. 23 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que vigorarão a partir do ato de enquadramento dos servidores no Plano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais(PI), em 31 de dezembro de 1997.

Paulo César Vilarinho Soares
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, numerada , registrada e publicada aos dias trinta e um (31) do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e sete (1997).

Quintino Nunes da Silva
Secretário Chefe de Gabinete

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

E TABELA SALARIAL

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL E TABELA SALARIAL

CARGOS	QUANT.	REFERÊNCIAS SALARIAIS - RF							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS VIGIA	60 04	120,00	125,00	130,00	135,00	140,00	146,00	152,00	158,00
TELEFONISTA	12	122,00	127,00	132,00	137,00	143,00	149,00	155,00	158,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE ENFERMAGEM FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS AUXILIAR DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	08 10 02 05 02 02	125,00	131,00	138,00	145,00	152,00	160,00	168,00	176,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FISCAL DE TRIBUTOS OPERADOR DE COMPUTADOR TÉCNICO EM ENFERMAGEM TÉCNICO AGRÍCOLA TÉCNICO EM CONTABILIDADE	05 02 02 05 02 02	130,00	135,00	141,00	146,00	152,00	158,00	164,00	171,00
ASSISTENTE SOCIAL CONTADOR ENGENHEIRO AGRÔNOMO ENGENHEIRO CIVIL ENFERMEIRO MÉDICO NUTRICIONISTA ODONTOLÓGO PSICÓLOGO VETERINÁRIO	01 01 01 01 01 05 01 02 01 01	360,00	374,00	389,00	405,00	421,00	438,00	456,00	479,00

ANEXO II

CORRELAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ANEXO II

CORRELAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO FACE A PRESENTE LEI
AUXILIAR DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AUXILIAR MECÂNICO ATENDENTE MERENDEIRA MECÂNICO PEDREIRO ZELADOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VIGIA	VIGIA
TELEFONISTA	TELEFONISTA
DATILÓGRAFO RECEPCIONISTA SECRETÁRIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
-	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
-	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MOTORISTA	MOTORISTA
-	OPERADOR DE MÁQUINAS
-	AUXILIAR DE INSPEÇÃO E VIG. SANITÁRIA
ALMOXARIFE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
-	FISCAL DE TRIBUTOS
-	OPERADOR DE COMPUTADOR
-	TÉCNICO AGRÍCOLA
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
-	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
-	ASSISTENTE SOCIAL
-	CONTADOR
-	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
-	ENGENHEIRO CIVIL
-	ENFERMEIRO
-	MÉDICO
-	NUTRICIONISTA
-	ODONTÓLOGO
-	PSICÓLOGO
-	VETERINÁRIO

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CARGOS

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. **TÍTULO DO CARGO**: Auxiliar de Serviços Gerais

II. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**:

- executar serviços de oficce-boy, merendeira e zeladora, objetivando a consecução das atividades de apoio aos demais setores da Prefeitura Municipal.

III. **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- executar serviços de limpeza e manutenção de escritórios, pátios, cantinas e corredores, varrendo, lavando e encerando;
- preparar café nas cantinas;
- auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis;
- remover o pó de móveis, paredes, teto, portas, janelas e equipamentos, espanando-os e limpando-os com flanelas e vassouras apropriadas;
- arrumar banheiros, limpando-os com água e sabão, detergente e desinfetantes, reabastecendo-os de papel sanitário e sabonete;
- coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-los na lixeira;
- carregar e descarregar veículos;
- operar máquina copiadora, conferindo a autorização, acionando os mecanismos necessários, visando atender necessidade do serviço;
- entregar documentos e pequenas encomendas nos diversos setores da Prefeitura ou externamente;
- prestar informações simples, orientando e encaminhado pessoas ao local desejado;
- executar o preparo de distribuição de merendas, para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais;
- controlar a quantidade de alimentos utilizados, informando a chefia à necessidade de reposição;
- efetuar a limpeza e manter as condições de conservação e higiene do

local de trabalho;

- executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

IV. REQUISITOS:

- instrução equivalente a 4ª série do 1° grau;
- ser maior de 18 anos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. **TÍTULO DO CARGO**: Auxiliar Administrativo

II. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**:

- auxiliar e/ou executar atividades e tarefas em serviços burocráticos, realizado trabalhos de recepção, repografia, encadernamento, serviços gerais de datilografia e outras tarefas correlatas de apoio, visando colaborar na execução dos serviços.

III. **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- datilografar documentos, cartas e formulários, para atender atividades administrativas;
- controlar material de expediente, observando quantidade, tipo, tamanho e demais especificações contidas em requisições e outros formulários;
- executar serviços auxiliares internos e externos, de acordo com as necessidades do setor;
- protocolar entregas e recebimentos de documentos;
- arquivar documentos, dispondo-os em ordem alfa-numéricos para facilitar consultas;
- efetuar lançamento em livros fiscais, registrando comprovantes de transações comerciais, para permitir o controle da documentação e consulta;
- operar equipamentos diversos como telex, copiadora, guilhotina e outras de natureza simples;
- zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos;
- executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior;

IV. **REQUISITOS:**

- instrução equivalente ao 1° grau;
- ser maior de 18 anos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. **TÍTULO DO CARGO:** Auxiliar de Enfermagem

II. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

- executar as atividades auxiliares de enfermagem nas unidades de saúde do Município

III. **DESCRIÇÃO DETALHADA**

- verificar sinais vitais dos pacientes, tomando a pulsação através de aparelho de ausculta a pressão, para constatar anomalias;
- aplicar medicamentos, injeções intramuscular e endovenosa nos pacientes, atendendo a determinações médicas e observando as condições de aplicação;
- fazer curativos, utilizando conhecimentos e materiais de primeiros socorros, propiciando medicação ao paciente em casos de escoriações ou outros ferimentos leves;
- preparar e esterilizar o material e o instrumental, atendendo as exigências, para permitir a realização dos atendimentos;
- controlar a agenda de atendimentos, verificando os horários e registrando as consultas, para possibilitar o planejamento dos serviços;
- fazer ficha de controle do paciente, organizando-a e mantendo-a atualizada em arquivo, para facilitar o controle de atendimento pelo médico;
- manter os equipamentos e materiais em bom estado de utilização;
- participar dos cuidados e preparativos post-mortem;
- atender pacientes, dispensado-lhes cuidados simples de enfermagem, sob orientação do Enfermeiro em sua higiene pessoal, em sua movimentação e na alimentação, para proporcionar-lhe conforto e bem-estar;
- executar outras atividades correlatas.

IV. REQUISITOS:

- instrução equivalente de 1° grau;
- curso específico de enfermagem;
- ser maior de 18 anos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. **TÍTULO DO CARGO**: Assistente Administrativo

II. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**:

- organizar e executar atividades administrativas e de apoio a trabalhos técnicos como levantamentos, análise e compilação de dados, elaboração de pareceres e relatórios em geral, acompanhamento de legislação, distribuição de tarefas e outros necessários a consecução dos objetivos de sua área.

III. **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- planejar, executar e controlar os trabalhos de rotina do setor onde estiver lotado, bem como supervisionar servidores e prestando-lhe orientação necessária;
- preparar pareceres e informações, efetuando levantamento de dados, preparando e redigindo relatórios, demonstrativos e correspondências oficiais;
- examinar, instruir e informar processos sobre assuntos de sua área de atuação;
- analisar os problemas ocorridos fora da rotina, verificando documentos, normas e regulamentos vigentes propor sugestões e alternativas de soluções;
- executar tarefas administrativas e de apoio técnico;
- acompanhar e atualizar a legislação pertinente a sua área de autuação;
- solicitar providências para conserto de máquinas de escritório, reparo de móveis, equipamentos e instalações;
- executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior ;

IV. **REQUISITOS:**

- instrução equivalente ao 2° grau;
- ser maior de 18 anos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. **TÍTULO DO CARGO:** Assistente Social

II. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

- planejar, coordenação e executar as atividades de assistência social, controlando avaliando a sua eficiência.

III. **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- organizar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outros, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupação;
- assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientado-as e fornecendo-lhes suporte material , educacional, médico e de outra natureza;
- elaborar e viabilizar a política social do Município, com a participação da comunidade;
- assessorar em assuntos e problemas de ligados à assistência social do Município;
- executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

IV. **REQUISITOS:**

- curso superior de serviço social, com registro no conselho da categoria;
- ser maior de 18 anos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. TÍTULO DO CARGO: Auxiliar de Inspeção e Vigilância Sanitária

II. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- auxiliar o técnico responsável pelos serviços de inspeção, orientação e execução das atividades relacionadas com inspeção de saúde nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, que comercializem gêneros alimentícios, de acordo com a legislação vigente.

III. DESCRIÇÃO DETALHADA:

- auxiliar o técnico nas atividades de inspeção de restaurantes, bares, padarias, hotéis, cafés, hospitais e estabelecimentos congêneres, obrigando ao cumprimento às normas de vigilância sanitária;
- colher amostra de material ou produtos, para efeito de realização de exames;
- executar a apreensão de mercadorias deterioradas ou impróprias para o consumo, bem como promover a sua destruição;
- solicitar a autoridade competente a interdição, definitiva ou temporária, de estabelecimentos industriais, comerciais e de diversões públicas, sujeitos às normas de vigilância sanitária;
- promover a vistoria de prédios para efeitos de concessão de "habite-se" e de licença de estabelecimentos industriais, comerciais e de diversões públicas, sujeitos às normas de vigilância sanitária;
- promover as atividades de regularização de fossas em articulação com o serviço social do Município;
- promover a destruição de focos de mosquitos e de outros insetos nocivos;
- participar as atividades de controlar de zoonoses, controle de roedores e vetores;
- executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

V. REQUISITOS:

- instrução equivalente ao 1° grau
- treinamento específico;
- ser maior de 18 anos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. **TÍTULO DO CARGO:** Contador

II. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

- organizar e orientar os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura;

III. **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- orientar, supervisionar e fiscalizar a escrituração contábil da Prefeitura;
- apropriar a receita;
- classificar e contabilizar a receita e a despesa;
- registrar as alterações no orçamento;
- elaborar mapas demonstrativos e comparativos da receita mensal;
- contabilizar os bens móveis e imóveis e a dívida pública;
- elaborar mapas de empréstimos contraídos;
- elaborar o balanço geral;
- analisar balancetes e balanços, verificando a exatidão dos saldos e a exata classificação das contas;
- fazer perícia contábil;
- executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

IV. **REQUISITOS:**

- curso superior de ciências contábeis, com registro no Conselho na categoria;
- ser maior de 18 anos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. **TÍTULO DO CARGO:** Engenheiro Agrônomo

II. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

- planejar, orientar, executar e controlar as atividades de desenvolvimento agropecuário do Município;

III. **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- elaborar diagnóstico do setor agropecuário do Município;
- elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento agropecuário do Município;
- coordenar, orientar, e controlar a execução de planos, programas e projetos do setor do Município;
- prestar assistência e orientação técnica aos produtores do Município;
- organizar e sistematizar dados e informações sobre o setor agrícola;
- executar outras atribuições compatíveis, mediante determinação superior.

IV. **REQUISITOS:**

- curso superior de engenharia agronômica, com registro no CREA
- ser maior de 18 anos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. TÍTULO DO CARGO: Engenheiro

II. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- planejar, coordenar a execução as atividades profissionais de nível superior na área de engenharia civil.

III. DESCRIÇÃO DETALHADA:

- elaborar e executar projetos de agrimensura, viários, saneamento e urbanismo;
- estudar as características dos projetos, examinando suas especificações, para o planejamento das etapas de execução;
- estimar e controlar custos de obras e projetos;
- analisar as especificações e materiais para a execução de obras;
- fiscalizar e supervisionar a execução de projetos desenvolvidos por terceiros;
- fiscalizar o cumprimento das exigências legais contidas na legislação urbana;
- elaborar projetos de arruamentos, loteamentos, etc;
- prestar informações e orientações técnicas;
- executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

IV. REQUISITOS:

- curso superior na área específica, com registro no CREA;
- ser maior de 18 anos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. TÍTULO DO CARGO: Enfermeiro

II. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- planejar, coordenar supervisionar e executar os serviços de enfermagem, empregando processo de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva.

III. DESCRIÇÃO DETALHADA:

- elaborar e executar programas de execução em saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
- participar juntamente com a equipe de saúde, no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde a serem desenvolvidos ;
- prestar cuidados de enfermagem;
- distribuir e supervisionar o trabalho de equipes de enfermagem auxiliares;
- efetuar estatística mensal do número de pacientes e atendimentos;
- executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

IV. REQUISITOS:

- curso superior de enfermagem, com registro no conselho da categoria;
- ser maior de 18 anos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. **TÍTULO DO CARGO:** Fiscal de Obras e Posturas

II. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

- fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre o uso e ocupação do solo urbano; fiscalizar o cumprimento da legislação sobre postura municipal, em matéria de higiene e ordem pública e costumes locais, bem como de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços;

III. **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- fiscalizar as obras e edificações do Município, verificando projetos de construções, concessões de licença, alvarás de funcionamento e certidões, para detectar existência de construções clandestinas e ilegais;
- acompanhar as alterações na política de fiscalização, para atualização dos procedimentos e métodos de trabalho;
- notificar preliminarmente o infrator, preenchendo em formulário próprio os dados exigidos, inclusive o prazo para regularização da situação;
- autuar infratores, lavrando o auto e arbitrando multas, conforme preceitos legais;
- orientar a comunidade sobre as exigências legais de obras e edificações, esclarecendo normas e especificações técnicas pertinentes;
- fiscalizar as vias públicas, verificando sua utilização, obras e serviços nos passeios e logradouros públicos, o livre trânsito de pedestres, banca de jornais e revistas, as feiras livres e vendedores ambulantes, para assegurar-se da legalidade das ações;
- fiscalizar o funcionamento do comércio, indústria e prestadores de serviços, verificando a licença de localização, licença e horário de funcionamento, bem como o cumprimento da legislação de controle e preservação do meio ambiente;
- controlar a preservação de estética urbana, investigando atos que

contribuem para sua depreciação;

- orientar a comunidade sobre exigências legais de postura do Município;
- efetuar revisões sistemáticas no Município, para apurar existência de construções clandestinas;
- elaborar boletins de atividade e relatório de ocorrência fiscal;
- executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

IV. REQUISITOS:

- instrução equivalente ao 1° grau;
- ser maior de 18 anos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. **TÍTULO DO CARGO:** Fiscal de Tributos

II. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

- fiscalizar o cumprimento da legislação tributária no Município, visitando estabelecimentos, examinando faturas, notas fiscais e outros documentos orientando e autuando os contribuintes infratores, visando defender os interesses da fazenda pública e da população;

III. **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais, de prestadores de serviços e outros, de acordo com a legislação tributária do Município;
- manter controle e registros atualizados dos livros e documentos fiscais;
- analisar os pedidos de impressão de documentos fiscais, bem como controlar e autorizar a sua impressão;
- autuar contribuintes infratores, instaurando processo administrativo-fiscal, e notificando-os para assegurar o cumprimento da legislação tributária;
- orientar os contribuintes sobre a legislação municipal;
- controlar e avaliar os planos de fiscalização, acompanhando a sua execução e resultados obtidos;
- manter-se, permanentemente, atualizado com a legislação tributária;
- executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

IV. **REQUISITOS:**

- instrução equivalente ao 2° grau;
- treinamento específico;
- ser maior de 18 anos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. TÍTULO DO CARGO: Médico

II. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- planejar e executar as atividades profissionais de medicina.

III. DESCRIÇÃO DETALHADA:

- proceder a prevenção de doenças perigosas à saúde da população, examinando os munícipes no consultório ou nos postos de saúde ou enviando-os à clinica especializada;
- examinar o paciente auscultando, palpando ou utilizado instrumentos adequados para determinar o diagnóstico;
- requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista, se for o caso;
- realizar atendimentos de primeiros-socorros em caso de urgência;
- elaborar planos e programas de proteção à saúde e educação sanitária;
- auxiliar e interpretar resultados de exames de Raio X, Bioquímico, Hematológico e outros;
- prescrever medicamentos, indicando dosagens e vias de administração;
- manter registros dos pacientes examinados, anotando dados como conclusão diagnostica, tratamento e evolução da doença;
- emitir atestado de saúde, sanidade, aptidão fisica e mental e de óbito;
- executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior;

IV. REQUISITOS:

- curso superior de medicina, com registro no conselho da categoria;
- ser maior de 18 anos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. TÍTULO DO CARGO: Motorista

II. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Dirigir veículos leves, transportando pessoas, materiais e/ou equipamentos, atendendo as necessidades dos serviços.

III. DESCRIÇÃO DETALHADA:

- dirigir o veículo, manipulado seus comandos de marcha e direção e observando o fluxo de trânsito e sinalização;
- vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água e óleo, freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- examinar as ordens de serviços a fim de planejar o roteiro de percurso;
- receber usuários ou esperá-los em pontos determinados para conduzi-los aos locais desejados;
- preencher o boletim de movimentação diária, para permitir o controle;
- recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para possibilitar a manutenção e reabastecimento;
- zelar pela manutenção do veículo e minimizar sua depreciação;
- executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

IV. REQUISITOS:

- instrução equivalente ao 1° grau;
- habilitação específica
- ser maior de 18 anos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. TÍTULO DO CARGO: Nutricionista

II. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- planejar, orientar e supervisionar a execução de serviços ou programas relativos a educação alimentar, nutrição dietética para indivíduos ou a coletividade;

III. DESCRIÇÃO DETALHADA:

- elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição à população alvo;
- coordenar a elaboração e propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar nas unidades escolares, hospital e outros;
- prestar informes técnicas para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil e de doenças;
- elaborar diagnóstico, examinando as condições alimentares e de nutrição da população alvo;
- registrar no prontuário a consulta e/ou atendimento prestado ao indivíduo;
- zelar pela ordem, manutenção, condições higiênicas e segurança ao ambiente de trabalho
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

IV. REQUISITOS:

- curso superior de nutrição, com registro no Conselho da categoria;
- ser maior de 18 anos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. TÍTULO DO CARGO: Operador de Computador

II. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- operar computadores, regulando seus mecanismos, analisando especificações de programas, interpretando mensagens, introduzindo, retirando e arquivando discos e fitas, bem como providenciar a sua manutenção;

III. DESCRIÇÃO DETALHADA:

- operar computadores, regulando seus mecanismos, acionando os dispositivos de comando, observando e controlando o seu funcionamento;
- regular os mecanismos de controle do computador e equipamentos complementares, baseando-se na programação recebida, para assegurar o perfeito funcionamento dos mesmos;
- selecionar e montar nas unidades correspondentes as fitas e discos necessários à execução do programa, guiando-se pelo fluxograma do sistema fornecido;
- acompanhar as operações em execução, interpretando as mensagens todas pelo computador, verificando a alimentação do equipamento, regularidade de impressão e qualidade dos produtos;
- organizar arquivos, fitas, disquetes, relatórios e outros materiais de operação;
- providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visando garantir o seu perfeito funcionamento;
- executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

IV. REQUISITOS:

- instrução equivalente ao 2° grau;
- conhecimentos específicos sobre operação de computador;
- ser maior de 18 anos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. **TÍTULO DO CARGO:** Operador de Máquinas

II. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

- realizar os serviços de operação de máquinas, tratores e perfuratrizes na execução de obras e serviços públicos.

III. **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- vistoriar as máquinas, verificando o nível de óleo do motor, combustível, água, bateria e painel de comando, para certificar-se das boas condições de funcionamento;
- operar máquinas e equipamentos, acionando os comandos de marcha e direção, visando a execução de obras e serviços públicos;
- controlar a quantidade de trabalho executado e das horas trabalhadas pelas máquinas, coletando e registrando os dados sobre a produção;
- manter os equipamentos de trabalho e de segurança em bom estado de conservação;
- executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

IV. **REQUISITOS:**

- instrução equivalente do 1° grau
- habilitação específica;
- ser maior de 18 anos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. **TÍTULO DO CARGO:** Odontólogo

II. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

- planejar e executar as atividades profissionais de odontologia.

III. **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- realizar os serviços de extração e tratamento dentário da população carente do Município;
- instruir os clientes sobre a higiene bucal e formas de prevenção de cáries;
- realizar limpeza profilática dos dentes e gengivas;
- elaborar, juntamente com equipe de saúde, a programação de odontologia junto à população;
- analisar dados específicos coletados pelos postos de saúde e outros serviços, a fim de traçar as prioridades no desenvolvimento de programas de higiene oral da comunidade;
- prescrever e/ou administrar medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes.
- executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

IV. **REQUISITOS:**

- curso superior de odontologia, com registro no conselho da categoria;
- ser maior de 18 anos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. **TÍTULO DO CARGO:** Técnico Agrícola

II. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

- planejar e executar as atividades atinentes ao desenvolvimento do setor agropecuário do Município;

III. **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- promover a organização do trabalho em pequenas propriedades agrícolas ou comunidades rurais que sobrevivam de atividade agropecuária, viabilizando a adoção de tecnologia moderna, visando o aumento da produção e da produtividade agrícola;
- orientar o agropecuarista na execução racional do plantio, adubação orgânica e natural, tratos culturais, colheita e beneficiamento das variedades cultivadas;
- orientar quanto ao manejo do solo, espaçamento das plantas, com formação de culturas, combate à pragas e beneficiamento da colheita;
- orientar quanto ao uso de máquinas e implementos agrícolas e fertilizantes;
- orientar quanto a criação de bovinos, suínos, caprinos e ovinos, utilizando técnicas de alimentação, confinamento, instalações, descarte, manejo e combate às zoonoses e parasitas;
- executar programas e projetos especiais de apoio ao desenvolvimento agropecuário;
- executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

IV. **REQUISITOS:**

- curso de nível médio na área agrícola, com registro no conselho;
- ser maior de 18 anos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. **TÍTULO DO CARGO:** Técnico em Enfermagem

II. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

- executar atividades de enfermagem de nível técnico sob a orientação do Enfermeiro;

III. **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar anomalias.
- ministrar medicamentos e treinamentos aos pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, de acordo com as orientações médicas;
- fazer curativos simples, utilizando conhecimentos sobre primeiros socorros ou observando prescrições;
- preparar pacientes para consultas e exames, vestindo-os adequadamente e colocando-os na posição indicada, para facilitar a realização das operações mencionadas;
- registrar as tarefas realizadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar a equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas;
- participar de programas de prevenção e controle de infeção hospitalar, doenças transmissíveis e vigilância epidemiológica.
- efetuar a coleta de material para exames de laboratório;
- coletar e organizar a instrumentação de intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do Enfermeiro, para facilitar o desenvolvimento das tarefas da equipe de saúde;
- executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

IV. REQUISITOS:

- instrução técnica profissionalizando a nível de 2º grau;
- ser maior de 18 anos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. TÍTULO DO CARGO: Técnico de Contabilidade

II. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- executar atividades contábeis diversas como lançamento de dados, conferência e arquivo de documentos, levantamento de situações patrimoniais, financeiras e registro de empenhos.

III. DESCRIÇÃO DETALHADA:

- executar a escrituração analítica de dados contábeis;
- conferir faturas, recibos, contas e outros documentos;
- registra o empenho das despesas;
- levantar balancetes patrimoniais, financeiros e orçamentários;
- executar serviços auxiliares na elaboração do balanço geral;
- manter atualizada a escrituração contábil, efetuado lançamentos, calculando os totais e apurando os saldos;
- organizar e arquivar as fichas contábeis;
- executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

IV. REQUISITOS:

- instrução profissionalizante a nível de 2º grau;
- ser registrado no conselho da categoria;
- ser maior de 18 anos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. **TÍTULO DO CARGO:** Telefonista

II. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

- operar mesa telefônica, efetuando ligações, transmitindo ou recebendo mensagens e prestando informações quando solicitada.

III. **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- operar mesa telefônica de transmissão e recepção;
- prestar informações relacionadas com o pessoal e órgãos solicitados, mantendo cadastro atualizado de números de aparelhos telefônicos de interesse específico da unidade;
- relatar e requisitar consertos nos ramais ou linhas telefônicas, quando apresentarem defeitos;
- controlar ligações locais e interurbanas, anotando ramal, nome do solicitante, assunto, destino e horário, em formulário apropriado;
- manter arquivo de documentação referente ao serviço de centro telefônico;
- executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

IV. **REQUISITOS:**

- 1° grau completo;
- ser maior de 18 anos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. TÍTULO DO CARGO: Psicólogo

II. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- coordenar, orientar e executar tarefas especializadas, referentes ao estudo do comportamento humano e a dinâmica de personalidade, com vistas a orientação psico-pedagógica, ocupacional, clínica e ao ajustamento individual;

III. DESCRIÇÃO DETALHADA:

- estudar e desenvolver critérios, visando a realização de análise profissiográfica, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho do indivíduo;
- realizar entrevistas, analisando os antecedentes educacionais e profissionais do entrevistado, suas atitudes e comportamento e reações ambientais;
- participar da elaboração e execução do programa de orientação profissional;
- orientar e aconselhar, através de entrevista pessoal, os funcionários que apresentam problemas psicológicos no trabalho;
- aplicar instrumentos e medidas psicológicas, para subsidiar ações relativas à recrutamento, seleção, treinamento, saúde ocupacional, segurança do trabalho, acompanhamento psico-pedagógico e processo psicoterápico;
- definir e executar procedimentos de levantamento de dados, intervenções ou acompanhamento em problemáticas psicossociais de indivíduos ou grupos, em situação de trabalho, escola e família;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior;

IV. REQUISITOS:

- curso superior de psicologia, com registro no Conselho;
- ser maior de 18 anos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. TÍTULO DO CARGO: Veterinário

II. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- fazer inspeção sanitária de produtos de origem animal e controlar a incidência de zoonoses no Município;

III. DESCRIÇÃO DETALHADA:

- proceder ao controle de zoonoses, através de avaliações epidemiológicas;
- diagnosticar doenças através de exames clínicos e de laboratório;
- fiscalizar e orientar locais de produção, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal;
- analisar processos, efetuar laudos técnicos, fornecer certificados e proceder fiscalizações;
- expedir certificados sanitários para embarque de animais novos;
- prestar informações e orientações técnicas aos pequenos produtores;
- executar programas de apoio à reprodução e inseminação artificial;
- executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

IV. REQUISITOS:

- curso superior de medicina veterinária, com registro no conselho da categoria;
- ser maior de 18 anos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. TÍTULO DO CARGO: Vigia

II. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- exercer a guarda e inspeção diurna e/ou noturna das dependências da Prefeitura e dos bens públicos; evitando roubos, incêndios ou outras anormalidades;

III. DESCRIÇÃO DETALHADA:

- realizar ronda diurna e noturna nos prédios, vias e logradouros públicos zelando pela ordem e a segurança dos bens e das pessoas;
- vigiar veículos e máquinas na garagem e pátios, observando a movimentação de pessoas e bens, para evitar roubos e manter a segurança do patrimônio;
- informar à chefia imediata as irregularidades observadas, através de relato verbal ou escrito;
- zelar pela disciplina e o cumprimento das normas internas;
- executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior;

IV. REQUISITOS:

- instrução equivalente ao 1° grau menor;
- ser maior de 18 anos.